



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

LEI N.º 1.605, DE 21 DE JUNHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder prêmios aos contribuintes que se enquadrarem nos requisitos para pagamento do IPTU, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica autorizado, o Poder Executivo a conceder prêmios, 10 (dez) motocicletas 0-KM, a munícipes que estejam em dia com o pagamento do IPTU – Imposto Predial Territorial Urbano.

Parágrafo Único - A alienação a que se refere este parágrafo, é vinculada a premiação concedida pelo Executivo aos munícipes que se enquadrarem nos requisitos elencados no Decreto 269/05, que regulamenta o lançamento do IPTU.

Art. 2º. – Os recursos para o cumprimento desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

04.122.0150.2110 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças;
33903000 – Material de Consumo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
PODER EXECUTIVO**

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira, aos 21 dias do mês junho de 2005.

**ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita Municipal de Altamira**